

**RESOLUÇÃO N.º 02 / 2004**

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM – RMC, consoante o disposto nos artigos: n.º 1, Inciso I; n.º 5 Incisos VI e VII e Art. 24, Parágrafo Único, da Lei Estadual n.º 12.248/98, em reunião ordinária realizada em 22/06/2004 e considerando:

- que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;
- que ao longo de sua atuação, perseguiu a proposta de incorporar ações de planejamento, através da legislação específica de uso do solo instituída para as áreas de maior pressão de ocupação;
- que a Unidade Territorial de Planejamento do Itaquí, tem como objetivo assegurar as condições ambientais adequadas à preservação dos mananciais, mediante a preservação e recuperação do ambiente natural e antrópico com o efetivo controle de processos de degradação e de poluição ambiental;
- que o Conselho Gestor dos Mananciais aprovou através da Resolução n.º 04 de 30/07/1999, o Plano de Uso e Ocupação do Solo da Unidade Territorial de Planejamento do Itaquí – UTP DO ITAQUI;
- que o Governador do Estado do Paraná, ratificou, por meio do Decreto Estadual n.º 1454 de 26 de outubro de 1999 o aprovado pelo Conselho Gestor dos Mananciais;



- que o Município de São José dos Pinhais, incorporou na legislação municipal os preceitos contidos no Decreto Estadual n.º 1454/99, por meio da Lei Municipal n.º 29/2000;
- a existência de instalação industrial de propriedade de outra empresa no local, anterior à aprovação da UTP do Itaqui;
- parecer favorável do Instituto Ambiental do Paraná emitido através do ofício n.º 0349/2004;
- a localização do empreendimento próxima à Zona de Ocupação Orientada II, onde é permissível a implantação de atividades secundárias não poluidoras mediante aquisição de potencial construtivo;

**RESOLVE:**

Aprovar a ampliação da empresa Mecanotécnica do Brasil, no município de São José dos Pinhais, mediante as seguintes condições:

- O interessado deverá efetuar aquisição de áreas em Zona de Restrição à Ocupação, no interior da UTP do Itaqui, preferencialmente nas áreas lindeiras ao Rio Itaqui e nos lotes situados em áreas críticas dentro dessa zona;
- Caso fique constatada a inviabilidade de transferência de áreas ao Município, fica facultado ao interessado, mediante concordância da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, repassar o equivalente a ser doado em moeda corrente, com recursos destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, ouvido o Conselho Municipal de Zoneamento de São José dos Pinhais, o qual promoverá a aquisição da área;
- A proporção de área a ser doada, conforme tabela integrante do Zoneamento da UTP do Itaqui, para áreas de terreno entre 20.000 m<sup>2</sup> e 40.000 m<sup>2</sup> é de 4 m<sup>2</sup>

de área de doação para cada m<sup>2</sup> de área construída acima dos 10% de taxa permitidos, com um coeficiente de aproveitamento máximo total de até 0,30;

- A aprovação final do projeto pelos órgãos competentes, fica condicionada ao atendimento das exigências acima estabelecidas.

Curitiba, 15 de julho de 2004.



**ALCIDINO BITTENCOURT PEREIRA**  
Presidente do CGM - RMC.